

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 181
26/09/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 132 (CENTO E TRINTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS COC ESR 15 2022

DTS COC ESR 17 2022

DTS MBO 4 2022

DTS COC ESR 16 2022

DTS INF 21 2022

DTS VEI 28 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN RET 43 2022

SEÇÃO III

23

DECISÕES E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO VEI 1 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.086 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.112 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.061 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.087 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.113 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.062 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.088 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.114 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.063 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.089 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.115 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.064 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.090 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.116 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.065 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.091 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.117 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.066 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.092 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.118 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.067 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.093 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.119 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.068 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.094 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.120 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.069 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.095 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.121 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.070 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.096 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.122 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.071 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.097 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.123 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.072 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.098 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.124 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.073 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.099 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.125 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.074 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.100 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.126 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.075 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.101 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.127 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.076 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.102 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.128 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.077 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.103 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.129 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.078 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.104 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.130 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.079 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.105 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.131 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.080 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.106 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.132 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.081 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.107 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.134 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.082 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.108 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.135 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.083 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.109 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.136 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.084 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.110 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.137 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.085 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.111 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.138 2022

SEÇÃO IV

129

PORTARIAS

PORTARIA 1.567 2022

PORTARIA 1.568 2022

PORTARIA 1.570 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC/ESR/UFF Nº 15, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Composição de Banca de Monitoria do Curso de Ciências Sociais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar Érica Tavares da Silva Rocha, Professora Adjunta, matrícula nº 2045580, Gisele Maria Ribeiro de Almeida, professora adjunta, matrícula siape nº 1086626 e Paulo Henrique Sette Ferreira Pires Granafei, professor adjunto, matrícula siape nº 1884196, **para constituírem a banca examinadora do Concurso de Monitoria 2022 para a disciplina Metodologia de Pesquisa II (COC00100) do Departamento de Ciências Sociais de Campos dos Goytacazes.**

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RODRIGUES GAJANIGO
Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC/ESR/UFF Nº 16, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Composição de Banca de Monitoriada Agenda Acadêmica de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar Maria Cláudia Martinelli de Mello Pitrez, professora adjunta, matrícula siape nº 1069720, Rafael Polari de Alverga Kritski, professor assistente, matrícula siape nº 3286812 e Cleber Junior Silva de Andrade, professor assistente, matrícula siape nº 2334174, **para constituírem a banca examinadora dos trabalhos de Monitoria da Agenda Acadêmica 2022 do Departamento de Ciências Sociais de Campos.**

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RODRIGUES GAJANIGO

Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC/ESR/UFF Nº 17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Composição de Nomeação de Comissão de Avaliação de Desempenho docente no período do Estágio Probatório.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Tornar sem efeito a DTS nº 13/2021.

II- Designar: Andréa Lúcia da Silva de Paiva, professora adjunta, matrícula siape nº 1994787, Raquel Brum Fernandes da Silveira, professora adjunta, matrícula siape nº 1106902,, Maria Gabriela Scotto, professora adjunta, matrícula siape nº 180671, para integrarem a **comissão de avaliação de desempenho docente no período de Estágio Probatório.**

III- A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO RODRIGUES GAJANIGO
Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 21 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Comissão Organizadora Local de Avaliação do PIBIC do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar Comissão Organizadora Local de Avaliação do PIBIC do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, composta pelos membros:

Docentes Indicados:**Titulares:**

Valessa Leal Lessa de Sá Pinto - SIAPE 3280568 (Presidente)

Eduardo Quintana - SIAPE 2642741

Patrícia Yukari Sato Rampazo - SIAPE 1106871

Maristela Barenco Corrêa de Mello - SIAPE 2090038

Suplentes:

Leandro Roberto Neves - SIAPE 1514478

Luana de Almeida Pereira Baltar - SIAPE 2700430

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE: 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO/UFF Nº 4, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui Comissão para elaboração de Barema para Concurso de Magistério Superior do Departamento de Bromatologia.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Constituir Comissão para elaboração de Barema para Concurso de Magistério Superior do Departamento de Bromatologia, composta pelas seguintes docentes do MBO: LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER, da classe de professora Associada (como Presidente); VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO, da classe de professora adjunta; e KELLY ALENCAR DA SILVA, da classe de professora Adjunta, todas lotadas no Departamento de Bromatologia.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES
Chefe do Departamento de Bromatologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 28 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Composição de Comissão Organizadora Local da
XXIV Semana de Monitoria.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Professores **Antônio José Oliveira Cabral, Matrícula SIAPE 1447175; Denise Hirayama, Matrícula SIAPE 3159289; Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva, Matrícula SIAPE 1475538; José Luis Lizarbe Chira, Matrícula SIAPE 1552328 e Luiz Heleno Moreira Duque, Matrícula SIAPE 1278494;** para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Organizadora Local da XXIV Semana de Monitoria.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da EEIMVR
Mat. SIAPE n.º 2051477
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 43, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera os anexos II e III da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 42, de 20 de setembro de 2022, que estabelece os procedimentos básicos para implementação e funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 20 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar, exclusivamente o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI e o Anexo III – Implantação de Processos no Módulo de Peticionamento da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 42, de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 40, de 23 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO II
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º CADASTRO ¹
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - ALTERAÇÃO ²
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO ³
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - RECADASTRAMENTO ⁴
05/03/2018	DESPEZA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPEZA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PAÍS
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR SEM ÔNUS

¹ Processo migrado para a plataforma SouGov.

² Processo migrado para a plataforma SouGov.

³ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁴ Processo migrado para a plataforma SouGov.

06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPq)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE

25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUPTÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MÉDICO/MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)
16/10/2019	PESSOAL: CONCESSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR ⁵
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (DOCENTE)
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO (PSS) ⁶
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIACOMPRAS)
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIACOMPRAS (PROAD)
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)

⁵ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁶ Alteração do nome do processo para AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, a partir de 10/08/2022.

22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - TEMPORÁRIO
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD)
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE ⁷
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ⁸
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH) ⁹

⁷ Alteração dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, implantados em 06/11/2017.

⁸ Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

⁹ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO) ¹⁰
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADAS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ¹¹
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR

¹⁰ Alteração do nome do processo para PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO), a partir de 10/08/2022.

¹¹ Alteração do nome do processo ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II ¹²
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRA IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE ¹³
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE

¹² Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH), implantado em 11/08/2020.

¹³ Alteração do nome do processo para REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓD. DE VAGA DE OUTRA IFE, a partir de 10/08/2022.

01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTOS DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES - CINEART/UFF) ¹⁴
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA ¹⁵
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ¹⁶
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)

¹⁴ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART-UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

¹⁵ Alteração do nome do processo para ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA, a partir de 10/08/2022.

¹⁶ Alteração (junção) dos processos PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, implantado em 11/08/2020 e PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, implantado em 26/11/2020.

05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO
30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPII)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX)
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX)
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) ¹⁷

¹⁷ Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO
11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)
18/08/2022	PESSOAL: REQUISICÃO DE SERVIDOR
26/08/2022	PESSOAL: PENSÃO POR MORTE
26/09/2022	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
26/09/2022	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
26/09/2022	MATERIAL: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

26/09/2022	MATERIAL: TOMBAMENTO DE BENS FAPERJ
26/09/2022	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

ANEXO III
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO MÓDULO DE PETICIONAMENTO

DATA	ÁREA RESPONSÁVEL	TIPO DE PROCESSO
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
22/06/2021	PROGRAD	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR - REFUGIADOS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
27/07/2021	PROGRAD	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
05/11/2021	PROGRAD	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19)
26/05/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE

01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
26/09/2022	SGCS/GAR	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO VEI/UFF Nº 01, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Critérios de Credenciamento, Recredenciamento e
Descredenciamento de Docentes

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o discutido na sua 17ª Reunião Extraordinária de 2022 realizada em 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica deverá realizar o enquadramento de seus Docentes em três categorias:

§1º Docente Permanente (DP): categoria de Docente relatado anualmente na Plataforma Sucupira, majoritariamente em regime de Dedicção Exclusiva (DE) com atuação em Instituições de Ensino Superior (IES), que atendam aos seguintes pré-requisitos:

- i) Desenvolva atividades de Graduação e Pós-graduação;
- ii) Participe de projetos de pesquisas do Programa;
- iii) Oriente alunos de Mestrado e Doutorado;
- iv) Tenha vínculo funcional com a IES ou em caráter excepcional se enquadre como:
 - (a) Fixação de Docentes ou Pesquisadores com bolsas de Agências de Fomento;
 - (b) Professor ou Pesquisador aposentado com termo de compromisso com a IES;
 - (c) Quando cedido, por acordo formal, para atuar como Docente do Programa;
 - (d) Quando a critério e decisão do Colegiado do Programa.

§2º Jovem Docente Permanente (JDP): categoria de novos Docentes relatados anualmente na Plataforma Sucupira, limitados a 20% do Corpo Docente do Programa, majoritariamente em regime de Dedicção Exclusiva (DE) com atuação recente (< 5 anos) em Instituições de Ensino Superior (IES), por meio de concurso público ou vínculo formal, com o título de Doutor há menos de 10 anos e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

- i) Desenvolva atividades de Graduação e Pós-graduação;
- ii) Participe de projetos de pesquisas do Programa;
- iii) Oriente alunos de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado;
- iv) Tenha vínculo funcional com a IES ou em caráter excepcional se enquadre como:
 - (a) Fixação de Docentes ou Pesquisadores com bolsas de Agências de Fomento;
 - (b) Quando cedido, por acordo formal, para atuar como Docente do Programa;
 - (c) Quando a critério e decisão do Colegiado do Programa.

§3º Docente Colaborador (DC): categoria com os demais Docentes independentemente do tipo de vínculo com a IES, que não atendam todos os requisitos para ser enquadrados nas outras duas categorias (limitados a 20% do Corpo Docente do Programa).

Art. 2º Critérios de Credenciamento: Considerando que o credenciamento de novos Docentes terá impactos significativos nos índices do Programa na Avaliação da CAPES, ficará a critério do Colegiado do Programa, avaliar a recomendação da Comissão de Credenciamento, designada por este

Colegiado, quanto ao enquadramento do Docente em uma das categorias de Docentes definidas conforme Art. 1º. Os critérios para o credenciamento inicial seguirão três etapas de avaliação: 1ª Etapa) Produção Docente; 2ª Etapa) Recomendação com parecer favorável emitido pela Comissão de Credenciamento do Programa, designada pelo Colegiado do Programa e 3ª Etapa) Aprovação do Colegiado do Programa.

§1º A Produção Docente será quantificada pelo índice de Produção Intelectual do Docente (DPI) com bases nas publicações em periódicos classificados nos quatro maiores estratos do QUALIS:

$$\text{DPI} = [3x(E1 + E2) + 2x(E3 + E4)]$$

E1 = Primeiro extrato mais alto de qualificação de periódicos

E2 = Segundo extrato mais alto de qualificação de periódicos

E3 = Terceiro extrato mais alto de qualificação de periódicos

E4 = Quarto extrato mais alto de qualificação de periódicos

§2º Para o cálculo do índice DPI serão considerados os 03 (três) anos imediatamente anteriores ao pedido de credenciamento, somando-se à produção científica do Docente até a data de recebimento do pedido de credenciamento inicial.

§3º Para fins de enquadramento na primeira etapa de avaliação do pedido de credenciamento, será necessário que o Docente apresente o valor mínimo do índice DPI igual a 10 (dez).

Art. 3º Prazos, Recredenciamento e Descredenciamento: O credenciamento inicial será válido no período (ou fração do mesmo) a que se refere o Quadriênio de Avaliação da CAPES. O Docente será avaliado anualmente pela Comissão de Autoavaliação, designada pelo egrégio Colegiado do Programa, e poderá ser descredenciado ao final de cada ano nas seguintes situações:

- i) Quando solicitado ao Colegiado pelo Docente; ou
- ii) Quando houver recomendação pela Comissão de Autoavaliação;
- iii) Após apreciação e aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogando as Decisões Nº. 13/2015 de 30 de setembro de 2015 e N.º 01/2022 de 14 de abril de 2022.

LUCIANO PESSANHA MOREIRA

Presidente do Colegiado, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica.

#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.061, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** CEPEX acerca da aprovação da indicação de ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES, para a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP/CAPES, para o período de vigência do Edital CAPES nº 24/2022 no âmbito da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002432/2022-80, e

CONSIDERANDO o Edital CAPES nº 24/2022, que trata da chamada pública para apresentação de projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica - PRP/CAPES;

CONSIDERANDO a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2022, pela qual a Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e em atendimento ao Edital CAPES nº 24/2022, fez, após seleção interna indicada pela Divisão de Prática Discente, a indicação de **ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES**, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1151875, para a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP/CAPES, para o período de vigência do Edital CAPES nº 24/2022, e, como parte disso, tomar as providências necessárias para a submissão da proposta institucional;

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Resolução CEPEX/UFF nº 131, de 14 de março de 2018, que apontam o Colegiado de Licenciaturas como instância consultiva e deliberativa sobre a formação docente para a Educação Básica, no âmbito da UFF – instância colegiada que também aprovou a indicação supracitada, em reunião realizada em 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a finalidade de atender ao Ofício Circular no 4/2022-CAL/CGDOC/DEB/CAPES, de 25 de julho de 2022, direcionado à Pró-Reitoria de Graduação, que trata de *“Documentação comprobatória de requisitos do Coordenador Institucional”* e que informa que *“a proposta submetida por essa Instituição no âmbito do Edital Capes n. 24/2022 do Programa Residência Pedagógica (PRP) foi aprovada na etapa de análise técnica e, atualmente, encontra-se em fase de análise de mérito do Projeto Institucional”*. No mencionado Ofício é solicitado o encaminhamento de alguns documentos como *“Comprovante da seleção do participante realizada pela instância colegiada acadêmica da administração superior da IES”*

CONSIDERANDO a necessidade de reafirmar a posição institucional de aprovar a seleção indicada por outra instância colegiada da administração superior, para além do Colegiado de Licenciaturas, entendendo o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão como dotado de inequívoco reconhecimento formal como tal, e assim, providenciar os encaminhamentos necessários, *sob pena de não lograr êxito*

na aprovação do mérito da proposta, que envolve cotas de bolsas para discentes de cursos de graduação, professores da UFF e da rede de educação básica coberta pelo PIBID.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a seleção da indicação de ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1151875, para a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP/CAPES, para o período de vigência do Edital CAPES nº 24/2022 no âmbito da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.062, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** CEPEX acerca da aprovação do Relatório Institucional Consolidado dos Grupos PET – Programa de Educação Tutorial, da Universidade Federal Fluminense, no ano de 2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002338/2022-21,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Relatório Institucional Consolidado dos Grupos PET – Programa de Educação Tutorial, da Universidade Federal Fluminense, no ano de 2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.063 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Rômulo Normand Corrêa, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153688/2022-54,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor Rômulo Normand Corrêa, lotado no Departamento de Comunicação Social, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.064 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Cynthia Boschi Pinto, de 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161290/2022-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Cynthia Boschi Pinto, lotada no Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, de 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.065, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Recurso Administrativo – Professora
Claudia March Frota de Souza.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158982/2020-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto pela Professora Claudia March Frota de Souza, e dar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.066, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Carlos Gabriel Guimarães do Departamento de História.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152558/2022-02,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Carlos Gabriel Guimarães, lotado no Departamento de História, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 24/02/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Fátima Helena do Espírito Santo do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163492/2021-97,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Fátima Helena do Espírito Santo, lotada no Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 14/09/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.068, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Mario Grynszpan do Departamento de História.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159932/2022-92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Mario Grynszpan, lotado no Departamento de História, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 22/04/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.069 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe de Professor Associado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169057/2022-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar na forma do artigo 2º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR.

Art. 2º - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES

Luis Alberto Duncan Rangel

José Adilson de Castro

Nadja Vasconcellos de Avila

SUPLENTES

Paulo Rangel Rios

Luciano Pessanha Moreira

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.070 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Nathalia Batista Pereira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168861/2021-38,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Nathalia Batista Pereira, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Psicologia proveniente do Curso de Letras - Português/Literaturas, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.071 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Gabriel Torres dos Santos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161090/2022-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Gabriel Torres dos Santos, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Direito proveniente do Curso de História, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.072, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Israel Ribeiro Gomes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161391/2022-62,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Israel Ribeiro Gomes, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Psicologia proveniente do Curso de Administração, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.073 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Sandra Elena Torres Fonseca.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165013/2022-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Sandra Elena Torres Fonseca, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Psicologia proveniente do Curso de Produção Cultural, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.074, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Karina Veronica Chuquimia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169669/2021-69,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Direito - Bacharelado, obtido por Karina Veronica Chuquimia, junto a Universidad de Buenos Aires, Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução nº 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.075, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Juan Carlos Nunez Maldonado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166011/2022-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Matemática - Bacharelado, obtido por Juan Carlos Nunez Maldonado, junto a Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.076, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Juan Carlos Rocha Barriga.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165893/2022-62,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Matemática - Bacharelado, obtido por Juan Carlos Rocha Barriga, junto a Universidad Nacional de Colombia, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Fadi Akrama.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164845/2021-76,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Farmácia - Bacharelado, obtido por Fadi Akrama, junto a Universidade de Damasco, Síria, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.078, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Javier Nicolas Gargiulo Acea.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164764/2022-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Matemática - Bacharelado, obtido por Javier Nicolas Gargiulo Acea, junto a Universidad de Buenos Aires, Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.079, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Olivier Pierre Thom.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163241/2022-93,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Matemática - Bacharelado, obtido por Olivier Pierre Thom, junto a Université Rennes 1, França, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.080, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Jose Andres Nivia Riveros.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163234/2022-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado, obtido por Jose Andres Nivia Riveros, junto a Universidad Nacional de Colombia, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.081, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Mohammadhosein Sabzalian.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167357/2021-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado, obtido por Mohammadhosein Sabzalian, junto a Higher Education Institute, Irã, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.082, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Juan Miguel Landa Gonzalez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166231/2021-29,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação de Medicina Veterinária - Bacharelado, obtido por Juan Miguel Landa Gonzalez, junto a Universidad Nacional Experimental de los Llanos Centrales Rómulo Gallegos, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.083, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Zamira Achang Gonzalez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160622/2022-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação Jornalismo - Bacharelado, obtido por Zamira Achang Gonzalez, junto a Universidad de La Habana, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.084, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Orlando Fonseca Guilarte.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154887/2022-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, obtido por Orlando Fonseca Guilarte, junto a Universidad de La Habana, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.085, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Andres Felipe Ramirez Rodriguez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170171/2022-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Química Industrial - Bacharelado, obtido por Andres Felipe Ramirez Rodriguez, junto a Universidad Tecnológica de Pereira, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.086, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Lourdes Marcela Yataco Lazaro.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170815/2022-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Farmácia - Bacharelado, obtido por Lourdes Marcela Yataco Lazaro, junto a Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.087, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de David Daniel Maluenga Castillo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166276/2021-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível de Graduação em Engenharia de Produção - Bacharelado, obtido por David Daniel Maluenga Castillo, junto ao Instituto Universitario Politécnico Santiago Mariño, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.088, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestrado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, de Tarek Sayjari.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001541/2022-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Master in Electronic Engineering, obtido por Tarek Sayjari, na Tishreen University (Síria), como equivalente ao de Mestrado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.089, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutorado em Matemática, de Olivier Pierre Thom.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001794/2022-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Docteur en Mathématiques et leurs interactions, obtido por Olivier Pierre Thom, na Université de Rennes I (França), como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.090, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutorado em Matemática de Javier Nicolás Gargiulo Acea.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001606/2022-97,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Doctor en Ciencias Matemáticas, obtido por Javier Nicolás Gargiulo Acea, na Universidad de Buenos Aires (Argentina), como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.091, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutorado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, de Mohammadhosein Sabzalian.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000658/2022-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Doctor's Degree of Control Science and Engineering, obtido por Mohammadhosein Sabzalian, na Shanghai Jiao Tong University (China), como equivalente ao de Doutorado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.092, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutorado em Geociências (Geoquímica), de Edison Dausacker Bidone.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002360/2022-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Docteur-Ingenieur, spécialité Geochimie, Petrologie et Metallogenie, obtido por Edison Dausacker Bidone, no Institut National Polytechnique de Lorraine (França), como equivalente ao de Doutorado em Geociências (Geoquímica), nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.093, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Geografia – GGE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.169501/2022-34,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Geografia – GGE as disciplinas abaixo relacionadas:

1. Análise Espacial
2. Geopolítica do Clima

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Geografia – GGE.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.094, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Comunicação Social - GCO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.173593/2022-57,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Comunicação Social - GCO as disciplinas abaixo relacionadas:

1. Corpo e Sociabilidade
2. Jornalismo, Desinformação e Educomunicação
3. Jornalismo e Relações Étnico-Raciais

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Comunicação Social - GCO.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.095, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.172890/2022-85,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB as disciplinas abaixo relacionadas:

1. Eletrônica e Prototipagem I
2. Eletrônica e Prototipagem II

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.096, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - GGJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.172025/2022-39,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada a Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - GGJ a disciplina abaixo relacionada:

1. Educação Física e Pedagogia Histórico-Crítica: Determinações Teórico-Práticas

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - GGJ.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.097, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Urbanismo - TUR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.171290/2022-08,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Urbanismo - TUR a disciplina abaixo relacionada:

1. Interseccionalidades, Gênero, Corpo-Território

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Urbanismo - TUR.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.098, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Biomedicina - MGB, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.171177/2022-14,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Biomedicina - MGB a disciplina abaixo relacionada:

1. Deontologia Biomédica

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Biomedicina - MGB, sediado no município de Niterói.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.099, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia Agrícola e Recursos Hídricos – TER.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.172030/2022-41,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia Agrícola e Recursos Hídricos - TER as disciplinas abaixo relacionadas:

1. Olericultura
2. Pós-Colheita de Frutas e Hortaliças

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Engenharia Agrícola e Recursos Hídricos - TER.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.100, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Humanas – PCH, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.173008/2022-19,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências Humanas – PCH a disciplina abaixo relacionada:

1. Pedagogia do Lugar

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas – PCH.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.101, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Artes e Estudos Culturais - RAE, sediado no Município de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.173752/2022-13,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Artes e Estudos Culturais - RAE a disciplina abaixo relacionada:

1. Oficinas de Projetos Culturais I

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Artes e Estudos Culturais - RAE.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Humanas – PCH, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.173935/2022-39,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências Humanas – PCH a disciplina abaixo relacionada:

1. Povos Indígenas e Desafios Atuais

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas – PCH.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.103, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Psicologia - VPS, sediado no município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.173943/2022-85,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Psicologia de Volta Redonda as disciplinas abaixo relacionadas:

1. Psicoterapia Analítica Funcional I
2. Tópicos especiais em Filosofia da Psicologia I

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Psicologia de Volta Redonda - VPS.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.104, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Bromatologia - MBO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.174825/2022-94,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Bromatologia - MBO as disciplinas abaixo relacionadas:

1. Análise Sensorial de Alimentos
2. Higienização na Produção de Alimentos

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Bromatologia - MBO.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.105, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada ao Departamento de
Nutrição Social - MNS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.174861/2022-58,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Nutrição Social - MNS a disciplina abaixo relacionada:

1. Avaliação Nutricional II

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Nutrição Social - MNS.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.106, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Psicologia - VPS, sediado no município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.174925/2022-11,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Psicologia de Volta Redonda as disciplinas abaixo relacionadas:

1. Tópicos Especiais em Análise do Comportamento II
2. Tópicos Especiais em Análise do Comportamento III

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Psicologia de Volta Redonda - VPS.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.107, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Química - GGQ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.175708/2022-48,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Química - GGQ as disciplinas abaixo relacionadas:

1. Introdução à Profissão de Bacharel em Química
2. Introdução à Profissão de Bacharel em Química Industrial

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Química - GGQ.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.108, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento Multidisciplinar de Volta Redonda - VMD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.175196/2022-10,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas, na modalidade semipresencial e vinculadas ao Departamento Multidisciplinar - VMD as disciplinas abaixo relacionadas:

1. Gestão de Operações e Qualidade nos Serviços Públicos
2. Gestão de Pessoas no Setor Público
3. Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento Multidisciplinar - VMD.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.109, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Química Inorgânica - GQI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.175733/2022-21,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Química Inorgânica - GQI as disciplinas abaixo relacionadas:

1. Introdução aos Laboratórios de Química
2. Química e Sociedade

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Química Inorgânica - GQI.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.110, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Matemática Aplicada - GMA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.176541/2022-32,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Matemática Aplicada - GMA a disciplina abaixo relacionada:

1. Funções Básicas

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Matemática Aplicada - GMA.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispões sobre a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002282/2022-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Mestrado e Doutorado da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 1.112 de 14 de setembro de 2022

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA (PPGS)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense, tem por objetivo formar quadros em Sociologia em nível de Mestrado e Doutorado para atuar nas áreas de ensino e pesquisa.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Seção I Do colegiado

Art. 2º - A orientação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia ficará a cargo de um Colegiado constituído por:

- I - Todos os professores credenciados que tenham exercício regular no Programa de Pós-Graduação, nele desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação de dissertação e/ou tese;
- II - Por dois representantes do corpo discente, um do Mestrado e um do Doutorado, com direito a voto;

Art. 3º - A representação discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos regularmente matriculados no Mestrado e no Doutorado;

§ 1º - A organização do processo eleitoral caberá ao corpo discente, com assistência do Coordenador do Programa, ou de membro docente do Colegiado por ele delegado.

§ 2º - O mandato dos membros do corpo discente que integram o Colegiado será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 4º - Caberá ao Colegiado:

- I - Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II - Aprovar o currículo do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa e suas alterações;
- III - Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores, observando critérios de equidade de gênero e raça na composição do colegiado;
- IV - Aprovar o credenciamento, credenciamento e descredenciamento dos professores que integram o corpo docente do Programa;
- V - Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;

- VI - Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII - Aprovar propostas de convênios;
- VIII - Aprovar editais de seleção para ingresso de estudantes no Programa;
- IX - Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos Artigos 16º e 17º deste Regulamento;
- X - Homologar os nomes dos Orientadores e Coorientadores de dissertações e teses, conforme definido no regimento interno;
- XI - Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;
- XII - Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos Orientadores;
- XIII - Aprovar as comissões de reconhecimento de diplomas, indicadas pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV - Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV - Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVI - Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos cursos do Programa.

Art. 5º - O Colegiado se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único - O Colegiado reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus integrantes e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Seção II Da Coordenação

Art. 6º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros pertencentes ao quadro permanente do Programa.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e vinculados funcional e administrativamente ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

§ 2º - Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução através de nova eleição.

Art. 7º - Cabe ao Coordenador de Programa:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa; II - Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- II - Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- III - Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- IV - Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- V - Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;

VI - Indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) sobre a matéria;

VII - Delegar competência para a execução de tarefas específicas;

VIII - Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;

IX - Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.

Art. 8º - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Seção III Da Secretaria

Art. 9º - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, nos termos do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense.

Seção IV Da Comissão de Bolsas

Art. 10º - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia terá uma Comissão de Bolsas, cuja constituição será de membros do corpo docente e de representantes do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitados os seguintes requisitos:

I - Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa; II - Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes.

Art. 11º - São atribuições da Comissão de Bolsas:

I - Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Sociologia;

II - Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de

bolsas;

III - Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Art. 12º - A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa.

Seção V Da Orientação e Coorientação

Art. 13º - São atribuições do Orientador:

I - Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho do estudante;

III - Solicitar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para realização de exame de qualificação, bem como para a defesa da dissertação ou tese do estudante;

IV - Indicar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação os nomes para composição das Comissões Julgadoras da dissertação ou tese do estudante;

V - Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando; VI - Presidir a sessão de defesa da tese ou dissertação.

Art. 14º - São Atribuições do Coorientador:

I - Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;

II - Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

Seção I Do aproveitamento escolar e de estudos

Art. 15º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os estudantes que obtiverem nota menor que 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º - O trabalho final de curso (dissertação ou tese) será avaliado como aprovado ou reprovado.

§ 5º - O estudante que for reprovado em duas disciplinas será automaticamente desligado do curso.

Art. 16º - Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.

§ 1º - No caso de transferência de estudantes oriundos de outros Programas de Pós-Graduação poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (internos ou externos à UFF), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º - No caso de estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-se-ão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 17º - O aproveitamento de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação stricto sensu credenciados à CAPES será avaliado por comissão designada pelo Colegiado e dar-se-á após aprovação no Colegiado.

Parágrafo Único - Somente serão aceitos os créditos obtidos nos cinco anos anteriores a contar do ano de matrícula no curso.

Art. 18º - Quando houver mudança de currículo e/ou regimento interno, será dada ao estudante – consultado o Orientador e mediante registro formal na Coordenação do Programa – a opção de manter o fluxo do currículo e/ou regimento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

Seção II **Do estágio docência**

Art. 19º - O Estágio Docência é uma atividade curricular de caráter obrigatório para os bolsistas e não obrigatório para os não bolsistas pós-graduandos que deve ser realizada até o limite de dezoito meses contados a partir da matrícula para alunos do mestrado e de trinta e seis meses para os alunos do doutorado.

§ 1º - O Estágio Docência é definido como a participação de estudante de Pós-Graduação em atividades de ensino na educação superior da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos

estudantes e devendo constar do histórico escolar.

§ 2º - A quantidade de créditos e a carga horária necessárias ao Estágio Docência serão de 2 créditos com 30 horas para o mestrado e de 4 créditos com 60 horas para o doutorado.

§ 3º - Para os efeitos deste regimento, serão consideradas atividades de ensino:

- I - Ministrando um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
- II - Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;
- III - Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- IV - Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido e seminários.

§ 4º - O professor responsável pela disciplina deverá acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 5º - Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

Seção III Do Currículo

Art. 20º - O Currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia se organiza em disciplinas e atividades que embasam as Linhas de Pesquisa.

§ 1º - Por Linhas de Pesquisa se entendem as áreas de acumulação de conhecimentos científicos de docentes e discentes do Programa.

§ 2º - As atividades de pesquisa e docência dos docentes e discentes do Programa se articulam, preferencialmente, em linhas de pesquisa, que representam temas aglutinadores de estudos científicos, fundamentados em tradição investigativa; dessas se originam projetos elaborados e desenvolvidos por professores e alunos de pós-graduação e graduação e cujos resultados guardam afinidades entre si.

§ 3º - O Coordenador submeterá o currículo e suas alterações, propostas e aprovadas pelo Colegiado do Programa, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através do CEPEX e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPI).

§ 4º - Para a criação de novas disciplinas e atividades deverá ser demonstrada, em exposição fundamentada, a viabilidade de seu funcionamento.

§ 5º - A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo Colegiado, conterá a ementa, assim como o número de horas e de créditos da disciplina ou atividade proposta.

CAPÍTULO IV DO TRANCAMENTO

Art. 21º - O estudante poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 (seis) meses, mediante

solicitação ao Colegiado do Programa.

§ 1º - Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais.

§ 2º - No caso de bolsista, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 22º - Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.

Art. 23º - O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

Art. 24º - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:

- I - O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;
- II - O requerimento, firmado pelo estudante e com manifestação favorável circunstanciada do Orientador, será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia;
- III - O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

CAPÍTULO V DAS LICENÇAS

Art. 25º - A pós-graduanda gestante poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art. 21º, de até cento e vinte dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Parágrafo único - No caso de bolsista, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 26º - O curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento (Art. 21º) que o estudante tem direito de solicitar; Parágrafo único. Por solicitação justificada do discente ao Colegiado do programa, com o aval do Orientador e mediante apresentação de versão preliminar com sumário, revisão de literatura, resultados parciais e bibliografia da mesma, o prazo para a defesa da dissertação poderá ser prorrogado por até 01 (um) semestre.

Parágrafo único – A pós-graduanda que tiver usufruído de licença-maternidade poderá apresentar versão preliminar composta apenas do sumário e de revisão de literatura.

Art. 27º - O curso de Doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e

oito) meses, além do período máximo de trancamento (Art. 21º) que o estudante tem direito de solicitar; Parágrafo único. Por solicitação justificada do discente ao Colegiado do programa, com o aval do Orientador e mediante apresentação de versão preliminar com sumário, revisão de literatura, resultados parciais e bibliografia da mesma, o prazo para a defesa da tese poderá ser prorrogado por até 02 (dois) semestres.

Parágrafo único – A pós-graduanda que tiver usufruído de licença-maternidade poderá apresentar versão preliminar composta apenas do sumário e de revisão de literatura.

CAPÍTULO VII DA CARGA HORÁRIA E DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 28º - O curso de Mestrado terá a duração e carga horária de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) horas e 48 (quarenta e oito) créditos.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas ou de atividades.

Art. 29º - A integralização dos créditos do curso de Mestrado se dará da seguinte forma:

§ 1º - 3 (três) disciplinas obrigatórias, com 45 (quarenta e cinco) horas-aula e 3 (três) créditos cada, integralizando 135 (cento e trinta e cinco) horas-aula e 9 (nove) créditos;

§ 2º - 2 (duas) disciplinas obrigatórias, com 90 (noventa) horas-aula e 6 (seis) créditos cada, integralizando 180 (cento e oitenta) horas-aula e 12 (doze) créditos;

§ 3º - 3 (três) disciplinas optativas, com 45 (quarenta e cinco) horas-aula e 3 (três) créditos cada, integralizando 135 (cento e trinta e cinco) horas e 9 (nove) créditos;

§ 4º - Das disciplinas optativas expressas no parágrafo 3º, pelo menos 2 (duas) deverão ser obrigatoriamente cursadas entre as oferecidas pelo PPGS;

§ 4º - 420 (quatrocentos e vinte) horas-aula, correspondendo a 28 (vinte e oito) créditos, distribuídos entre as seguintes atividades: Dissertação de Mestrado I e II (90 horas-aula/6 créditos cada uma) e 270 (duzentos e setenta) horas-aula, correspondendo a 18 (dezoito) créditos, atribuídos à redação final e à defesa da dissertação.

Art. 30º - O curso de Doutorado terá a duração e carga horária de, no mínimo, 1440 (hum mil e quatrocentos e quarenta) horas e 96 (noventa e seis) créditos.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas ou de atividades.

Art. 31º - A integralização dos créditos do curso de Doutorado se dará da seguinte forma:

§ 1º - 4 (quatro) disciplinas obrigatórias, com 45 (quarenta e cinco) horas-aula e 3 créditos cada, integralizando 180 (cento e oitenta) horas-aula e 12 (doze) créditos;

§ 2º - 6 (seis) disciplinas obrigatórias, com 120 (cento e vinte) horas-aula e 8 créditos cada, integralizando 720 (setecentos e vinte) horas-aula e 48 (quarenta e oito) créditos;

§ 3º - 2 (duas) disciplinas optativas, com 45 (quarenta e cinco) horas-aula e 3 (três) créditos cada, integralizando 90 (noventa) horas-aula e 6 (seis) créditos;

§ 4º - Das disciplinas optativas expressas no parágrafo 3º, pelo menos 1 (uma) deverá ser obrigatoriamente cursada entre as oferecidas pelo PPGS;

§ 5º - 450 (quatrocentos e cinquenta) horas-aula, correspondendo a 30 (trinta) créditos, atribuídas à redação final e à defesa da tese.

CAPÍTULO VIII DO CORPO DOCENTE

Art. 32º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia será constituído por professores credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação por indicação do Colegiado do Programa.

§ 1º - O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia deverá avaliar anualmente a realização de processos de credenciamento e descredenciamento.

§ 2º - Para o credenciamento às atividades do Mestrado, exigir-se-á título de doutor, comprovado pela apresentação do diploma e da tese defendida; curriculum vitae, no qual se comprove, especialmente, experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa sob sua responsabilidade e produção científica contínua e relevante em revistas no campo das ciências sociais nos últimos cinco anos; e plano de trabalho contendo propostas de docência, com programa de disciplinas a serem lecionadas, e de pesquisa, com projeto correspondente. Para o credenciamento às atividades do Doutorado, além dos critérios supracitados, será exigida a orientação de uma dissertação de Mestrado defendida e aprovada.

§ 3º - O credenciamento no Programa implicará o compromisso de, no mínimo, 30% da carga total de trabalho na instituição.

§ 4º - A documentação apresentada será avaliada por uma comissão constituída por três membros do Colegiado do Programa, cujo relatório deverá ser examinado e aprovado pelo Colegiado.

§ 5º - O recredenciamento dos docentes deverá acontecer a cada quatro anos, coincidindo com o final do ciclo de avaliação da CAPES, sendo considerados como critérios para o recredenciamento:

- I - disciplinas lecionadas, atividades de pesquisa e orientação de alunos;
- II - produção científica regular, segundo critérios da CAPES, na área de Sociologia, no quadriênio.
- III - tempo mínimo de dedicação ao Programa, correspondente a 30% da carga horária na instituição.

§ 6º - Os processos de credenciamento e recredenciamento deverão observar as recomendações de apoio à maternidade presentes no Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da

UFF.

Art. 33º - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% de professores do quadro permanente do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais.

CAPÍTULO IX DO CORPO DISCENTE

Art. 34º - O corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia será constituído por estudantes regularmente matriculados.

§ 1º - Dos discentes exigir-se-á a frequência de, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas e o cumprimento do disposto nas normas regimentais da Universidade.

§ 2º - Os discentes receberão orientação condizente com o seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequadas à estrutura do curso.

§ 3º - Os discentes terão direito a ter representante, eleito por seus pares, na Comissão de Bolsas no Colegiado do Programa.

CAPÍTULO X DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Seção I Das exigências mínimas

Art. 35º - O ingresso de estudantes no Programa de Pós-Graduação em Sociologia ocorrerá por meio de processo seletivo, por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pela PROPPi, sendo as seguintes exigências mínimas para efetivação da matrícula:

- I - Ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC e, quando for candidato ao doutorado, ter concluído curso de mestrado devidamente reconhecido pela CAPES;
- II - Apresentar a documentação exigida no edital de seleção;
- III - Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no edital de seleção;

§ 1º - Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente.

§ 2º - O candidato participante de seleção de ingresso poderá apresentar, para efeito de inscrição no processo seletivo, declaração de previsão de conclusão de curso de graduação, quando for candidato ao mestrado, sem obrigatoriedade de ter ocorrido a colação de grau quando for conluente de curso de graduação; ou apresentar declaração de previsão de defesa da dissertação, quando for candidato ao doutorado.

Seção II Da seleção

Art. 36º - A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado e de Doutorado será realizada por comissão indicada pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado.

Parágrafo Único - O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à PROPPi para análise técnica, homologação, encaminhamento à publicação em Boletim de Serviço e cadastro no Sistema Acadêmico (SISPÓS);

Art. 37º - O candidato aprovado ao curso de mestrado deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do diploma de graduação ou declaração da instituição confirmando a conclusão do curso de Graduação.

Art. 38º - Os candidatos estrangeiros aos cursos de mestrado e doutorado deverão demonstrar proficiência na Língua Portuguesa.

Art. 39º - O candidato aprovado ao curso de doutorado deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do diploma de Mestrado ou declaração da instituição confirmando a conclusão do curso de Mestrado.

CAPÍTULO XI DA MATRÍCULA E DA INSCRIÇÃO

Art. 40º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, ou ter passado por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas pela PROPPi.

§ 1º - Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

Art. 41º - Ao final de cada processo seletivo, e após a inscrição em disciplinas, a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sociologia deverá realizar a pré-matrícula dos estudantes e a inclusão dos documentos pertinentes no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS). A pré-matrícula será homologada pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu (DPSS/ PROPPi), gerando o número de matrícula de cada estudante.

CAPÍTULO XII DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Seção I Das Exigências

Art. 42º - São exigências para a obtenção de título:

- I - Apresentação e aprovação do trabalho final;
- II - Integralização curricular do curso;
- III - Cumprimento das demais exigências do Programa;

IV - Demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira para o Mestrado dentre as opções oferecidas no exame de proficiência oferecido pela UFF por meio do seu centro de línguas e de 02 (duas) para o Doutorado, devendo no caso Doutorado uma delas ser obrigatoriamente a língua inglesa.

Art. 43º - O estudante de mestrado e de doutorado será submetido a um exame de qualificação.

I - O prazo máximo para a aprovação do exame de qualificação é de 15 (quinze) meses após a matrícula inicial para o mestrado e de 27 (vinte e sete) meses após a matrícula inicial para o doutorado.

II - Os exames de qualificação do mestrado e do doutorado serão realizados perante banca qualificada, aprovada pelo Colegiado do Programa.

Seção II Dos Trabalhos Finais

Art. 44º - Para a obtenção do grau de Mestre, será exigida a aprovação, em exame público, de dissertação, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, capacidade de sistematização, com base em um trabalho inicial de pesquisa.

Art. 45º - Para a obtenção do grau de Doutor, será exigida a aprovação, em exame público, de tese, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, capacidade de sistematização, com base em um trabalho inicial de pesquisa.

Art. 46º - Para a elaboração do trabalho final, o estudante solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver um coorientador ou um segundo orientador do trabalho final, cujo nome deve ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa. O segundo orientador deve ser membro do programa.

§ 2º - O estudante poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

§ 4º - Cada professor poderá orientar até 8 (oito) trabalhos finais simultaneamente, respeitada a proporcionalidade do conjunto dos docentes e somados as orientações do mestrado e do doutorado.

§ 5º - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 47º - Os trabalhos finais do mestrado serão julgados por comissão examinadora aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros, dentro os quais no mínimo 01 (um) deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

§ 1º - A comissão examinadora deverá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

§ 2º - A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor.

Art. 48º - Os trabalhos finais do doutorado serão julgados por comissão examinadora aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 05 (cinco) membros, dentre os quais no mínimo 02 (dois) deverão ser externos à Universidade Federal Fluminense e não pertencentes ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

§ 1º - A comissão examinadora deverá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

§ 2º - A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor.

Art. 49º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final em parecer lavrado em ata e assinado pelo candidato ao título e pelos seus membros.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a entrega do texto final, dentro do prazo máximo concedido ao estudante para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 50º - A dissertação ou tese poderá estar redigida em outra língua que não o português, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 51º - Somente serão submetidas a exame as dissertações e teses dos alunos que tiverem obtido os créditos exigidos pelo Curso, exceto os atribuídos à defesa de dissertação e defesa de tese.

Art. 52º - O exame de dissertação e de tese serão realizados em sessão pública, com data previamente fixada, e o julgamento final se dará em sessão privada, após o que será publicamente anunciado.

§ 1º - Após aprovação, o aluno entregará à Secretaria do Curso 1 (um) exemplar da dissertação ou da tese, encadernado conforme modelo específico e um arquivo em formato digital.

§ 2º - A documentação formal referente à defesa de dissertação e de tese deve ser assinada por cada membro da banca. A documentação poderá ser enviada por correios para assinatura original dos membros ausentes e, em seguida, devolvida ao Programa.

§ 3º - Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela Instituição.

Seção III

Da Concessão do Grau de Mestre e de Doutor

Art. 53º - Aos alunos do Curso de Mestrado e de Doutorado que satisfizerem as exigências deste Regimento será conferido, respectivamente, o grau de Mestre em Sociologia ou de Doutor em Sociologia e expedido o diploma competente, nos termos do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense.

Art. 54º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o estudante deverá requerer a expedição do diploma no respectivo Protocolo Setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão obrigatoriamente cópia do diploma de graduação, 2 vias do histórico escolar da Pós-Graduação e cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, sendo o processo enviado em seguida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, encaminhando o processo à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão e registro do diploma.

CAPÍTULO XIII DO PÓS-DOCTORADO

Art. 55º - Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente credenciado ao PPGS, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

Art. 56º - Os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.

Art. 57º - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu será responsável por efetuar o registro do pesquisador colaborador no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS) da UFF.

Art. 58º - O Estagiário de Pós-Doutorado deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver na UFF, conforme legislação vigente.

Art. 59º - Aos pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado será concedida a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros.

Art. 60º - A admissão do pesquisador colaborador na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte da Universidade com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador deverão ser providenciados pelo supervisor do projeto.

Art. 61º - A admissão do pesquisador colaborador não implica credenciamento automático do mesmo

como docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, ficando sob a responsabilidade do Colegiado do programa a definição do nível de vinculação do pesquisador colaborador.

Art. 62º - A admissão como pesquisador colaborador não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense e o pesquisador.

Art. 63º - Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer na UFF deverá mencionar a condição de pesquisador da Universidade e explicitar a UFF como o local de desenvolvimento da pesquisa.

Art. 64º – Os Estagiários de Pós-Doutorado deverão cumprir os seguintes requisitos para realização do pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia:

I – Publicação de um artigo em co-autoria com o supervisor com os resultados da pesquisa desenvolvida no estágio.

II - Apresentação dos resultados da pesquisa para a comunidade do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF.

III - Participação em um evento da área de Sociologia ou áreas afins para apresentação dos resultados da pesquisa.

IV - Relatório sintético das atividades desenvolvidas ao final do estágio.

Art. 65º – Os Estagiários de Pós-Doutorado com bolsa deverão cumprir os seguintes requisitos adicionais aos previstos no Art. 64º:

I - Participação em 1 (uma) atividade de ensino no programa por ano de realização do estágio.

II - Participação em uma comissão do programa por ano de realização do estágio.

III - Participação na organização do Seminário Fluminense de Sociologia.

IV - Co-orientação de uma dissertação de Mestrado.

Art. 66º - Os casos omissos serão decididos preliminarmente no âmbito do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e, em caso de persistência de dúvida, sequencialmente no Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação Stricto Sensu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Das Disposições Finais

Art. 67º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Art. 68º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.112, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002282/2022-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Sociológica I	EGH	3			45
Teoria Sociológica II	EGH	3			45
Métodos e Técnicas de Pesquisa	EGH	3			45
Dissertação de Mestrado I	EGH		6		90
Dissertação de Mestrado II	EGH		6		90

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Artes, culturas e rituais contemporâneos

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Música e/na cidade	EGH	3			45
Política e cultura nos anos 1960	EGH	3			45
Religião e cultura	EGH	3			45
Sociologia da arte	EGH	3			45
Teoria da memória e movimentos sociais	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia I	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia II	EGH	3			45

Tópicos Especiais em Sociologia III	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia IV	EGH	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Estado, mercados e conflitos

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Ilegalismos e ilegalidades no mundo contemporâneo	EGH	3			45
Sociologia dos processos sociais rurais	EGH	3			45
Sociologia Econômica do capitalismo contemporâneo	EGH	3			45
Ciência, desenvolvimento e saberes tradicionais	EGH	3			45
Sociologia do Desenvolvimento	EGH	3			45
Corrupção, política e moralidade pública	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia V	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia VI	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia VII	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia VIII	EGH	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Desigualdades, diferenças e tecnologias digitais

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Educação e estrutura social	EGH	3			45
Desigualdades, movimentos sociais e teoria das relações raciais	EGH	3			45
Novas tecnologias e transformações sociais	EGH	3			45
Big data e sociedade	EGH	3			45
Sociologia das relações de gênero	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia IX	EGH	3			45

Tópicos Especiais em Sociologia X	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia XI	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia XII	EGH	3			45

Art. 2º - Este currículo é complementado uma Dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 18 (dezoito) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 270 (duzentos e setenta) horas. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas-aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
05 Disciplinas Obrigatórias	9	12		21	315
03 Disciplinas Optativas	9			9	135
Redação e defesa da Dissertação	18			18	270
Totais	36	12		48	720

Art 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por até 1 (hum) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.113, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002282/2022-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Sociológica I	EGH	3			45
Teoria Sociológica II	EGH	3			45
Métodos e Técnicas de Pesquisa	EGH	3			45
Seminário de Tese	EGH	3			45
Tese de Doutorado I	EGH		8		120
Tese de Doutorado II	EGH		8		120
Tese de Doutorado III	EGH		8		120
Tese de Doutorado IV	EGH		8		120
Tese de Doutorado V	EGH		8		120
Tese de Doutorado VI	EGH		8		120

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Artes, culturas e rituais contemporâneos

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Música e/na cidade	EGH	3			45
Política e cultura nos anos 1960	EGH	3			45
Religião e cultura	EGH	3			45
Sociologia da arte	EGH	3			45
Teoria da memória e movimentos sociais	EGH	3			45

Tópicos Especiais em Sociologia I	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia II	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia III	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia IV	EGH	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Estado, mercados e conflitos

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Ilegalismos e ilegalidades no mundo contemporâneo	EGH	3			45
Sociologia dos processos sociais rurais	EGH	3			45
Sociologia Econômica do capitalismo contemporâneo	EGH	3			45
Ciência, desenvolvimento e saberes tradicionais	EGH	3			45
Sociologia do Desenvolvimento	EGH	3			45
Corrupção, política e moralidade pública	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia V	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia VI	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia VII	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia VIII	EGH	3			45

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Desigualdades, diferenças e tecnologias digitais

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Educação e estrutura social	EGH	3			45
Desigualdades, movimentos sociais e teoria das relações raciais	EGH	3			45
Novas tecnologias e transformações sociais	EGH	3			45
Big data e sociedade	EGH	3			45
Sociologia das relações de gênero	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia IX	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia X	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia XI	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia XII	EGH	3			45

Art. 2º - Este currículo é complementado pela redação de uma Tese de Doutorado à qual serão atribuídos 30 (trinta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1440 (hum mil quatrocentos e quarenta) horas-aula, correspondentes a 96 (noventa e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
10 Disciplinas Obrigatórias	12	48		60	900
2 Disciplinas Optativas	6			6	90
Redação e defesa da Tese	30			30	450
Totais	60	36		96	1440

Art 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por até 2 (dois) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.114, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002035/2022-16,

R E S O L V E :

Art. 1º O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (PPGEET), para o nível de Mestrado, compreende as disciplinas e demais atividades, com os respectivos créditos e carga horária, abaixo relacionados.

§1. Um mínimo de 4 (quatro) créditos dentre o elenco de Disciplinas de Formação Comum constantes na Tabela 1, onde P corresponde a práticos, TP corresponde a teórico-práticos, ES a estágio supervisionado e TO a trabalho orientado. Todas as disciplinas estão vinculadas ao PPGEET.

Tabela 1: Disciplinas de Formação Comum.

Disciplina	Créditos Teóricos	Créditos P ou TP	Créditos ES ou TO	Carga Horária (h)
Análise de Redes Elétricas	4	0	0	60
Aplicações de Eletrônica de Potência	4	0	0	60
Aprendizado de Máquinas	4	0	0	60
Instrumentação, Sensores e Medidas Elétricas	4	0	0	60
Modelagem de Sistemas Elétricos pelo Método dos Elementos Finitos	4	0	0	60
Ótica de Fourier e Moderna	4	0	0	60
Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica	4	0	0	60
Qualidade de Energia Elétrica I	4	0	0	60
Processos Estocásticos I	4	0	0	60
Redes de Computadores I	4	0	0	60
Redes de Computadores II	4	0	0	60
Teoria Eletromagnética Avançada	4	0	0	60
Teoria Eletromagnética em Meios Confinados	4	0	0	60

§2. Pelo menos 16 (dezesseis) créditos em Disciplinas Optativas, que estão descritas na Tabela 2.

Tabela 2: Disciplinas Optativas.

Disciplina	Créditos Teóricos	Créditos Práticos ou TP	Créditos ES ou TO	Carga Horária (h)
Acionamento de Máquinas Elétricas	4	0	0	60
Análise de Transitórios Eletromagnéticos	4	0	0	60
Análise e Síntese de Conjuntos Discretos de Antenas	4	0	0	60
Automação de Subestações	3	1	0	60
Caracterização do Canal de Propagação Radiomóvel	4	0	0	60
Codificação de Fonte e de Canal	4	0	0	60
Comunicações Móveis	4	0	0	60
Controle de Sistemas Lineares	4	0	0	60
Digitalização de Sistemas Elétricos	3	1	0	60
Dispositivos Eletrônicos Inteligentes – IED	4	0	0	60
Eficiência Energética	4	0	0	60
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	4	0	0	60
Estudo Orientado I	4	0	0	60
Fibras Óticas e Dispositivos Fotônicos	4	0	0	60
Fotônica Computacional	4	0	0	60
Integridade de sinais em placas de circuito impresso de altas frequências	4	0	0	60
Introdução à Supercondutividade	4	0	0	60
Introdução em Sistemas Embarcados	4	0	0	60
Medidas em Ótica e Fotônica	4	0	0	60
Medidas em Radiofrequência: Teoria e Prática	3	1	0	60
Método On-line de Detecção e Combate às Perdas Comerciais	4	0	0	60
Modelagem Matemática de Máquinas Elétricas	4	0	0	60
Ondas Guiadas e Metamateriais	4	0	0	60
Otimização Aplicada a Sistemas de Potência	4	0	0	60
Processamento de Sinais	4	0	0	60
Propagação Laser em Meios Aleatórios	4	0	0	60
Radiopropagação para Sistemas Celulares	4	0	0	60
Redes de Sensores	4	0	0	60
Redes Elétricas Inteligentes	4	0	0	60
Redes Móveis	4	0	0	60
Segurança em Redes de Computadores	4	0	0	60
Simulações em Redes de Computadores	4	0	0	60
Sistemas de Comunicações Óticas	4	0	0	60
Tecnologia de Fibras Óticas Poliméricas	4	0	0	60
Técnicas Avançadas de Programação	4	0	0	60

Tópicos Avançados em Sistemas de Energia I	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Energia II	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Energia III	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Energia IV	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações I	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações II	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações III	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações IV	4	0	0	60

§3. Além disso, pelo menos 2 (dois) créditos adicionais obtidos em uma das seguintes Outras Atividades:

- Publicação de artigo científico em periódico relevante (Qualis A no Qualis Unificado ou ainda JCR maior que 0,5) na Área em que o curso está cadastrado na CAPES;
- Publicação de artigo científico, com participação e apresentação em congresso relevante (de sociedade renomada) na área;
- Participação em Escola Temática de sociedade renomada;
- Estágio em Docência conforme o Art 3º;
- Uma disciplina Optativa, ou de Formação Comum oferecida pelo PPGEET.

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 2 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentas e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividade	Créditos Totais	Carga Horária (h)
Disciplinas de Formação Comum	4	60
Disciplinas Optativas ou de Formação Comum	16	240
Outras Atividades	2	60
Dissertação de Mestrado	2	360
TOTAL	24	720

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio em Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 10 (dez) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima, não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por no máximo 9 (nove) meses, conforme prescreve o Regulamento do Curso, sujeito a aprovação do Colegiado do PPGEET.

Art 5º. Todas as atividades do(a) estudante no curso deverão ser aprovadas pelo professor orientador.

Art 6º. Situações excepcionais e situações não previstas neste documento serão julgadas pelo Colegiado do PPGEET.

Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002035/2022-16,

R E S O L V E :

Art. 1º O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (PPGEET), para o nível de Doutorado, compreende as disciplinas e demais atividades, com os respectivos créditos e carga horária, abaixo relacionados.

§1. Um mínimo de 8 (oito) créditos dentre o elenco de Disciplinas de Formação Comum constantes na Tabela 1, onde P corresponde a práticos, TP corresponde a teórico-práticos, ES a estágio supervisionado e TO a trabalho orientado. Todas as disciplinas estão vinculadas ao PPGEET.

Tabela 1: Disciplinas de Formação Comum.

Disciplina	Créditos Teóricos	Créditos P ou TP	Créditos ES ou TO	Carga Horária (h)
Análise de Redes Elétricas	4	0	0	60
Aplicações de Eletrônica de Potência	4	0	0	60
Aprendizado de Máquinas	4	0	0	60
Instrumentação, Sensores e Medidas Elétricas	4	0	0	60
Modelagem de Sistemas Elétricos pelo Método dos Elementos Finitos	4	0	0	60
Ótica de Fourier e Moderna	4	0	0	60
Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica	4	0	0	60
Qualidade de Energia Elétrica I	4	0	0	60
Processos Estocásticos I	4	0	0	60
Redes de Computadores I	4	0	0	60
Redes de Computadores II	4	0	0	60
Teoria Eletromagnética Avançada	4	0	0	60
Teoria Eletromagnética em Meios Confinados	4	0	0	60

§2. Pelo menos 24 (vinte e quatro) créditos em Disciplinas Optativas, que estão descritas nas Tabelas 2 e 3. Todas as disciplinas estão vinculadas ao PPGEET. Disciplinas de Formação Comum cursadas que excedam o mínimo de 8 créditos poderão ser aproveitadas como Disciplinas Optativas.

Tabela 2: Disciplinas Optativas.

Disciplina	Créditos Teóricos	Créditos P ou TP	Créditos ES ou TO	Carga Horária (h)
Acionamento de Máquinas Elétricas	4	0	0	60
Análise de Transitórios Eletromagnéticos	4	0	0	60
Análise e Síntese de Conjuntos Discretos de Antenas	4	0	0	60
Automação de Subestações	3	1	0	60
Caracterização do Canal de Propagação Radiomóvel	4	0	0	60
Codificação de Fonte e de Canal	4	0	0	60
Comunicações Móveis	4	0	0	60
Controle de Sistemas Lineares	4	0	0	60
Digitalização de Sistemas Elétricos	3	1	0	60
Dispositivos Eletrônicos Inteligentes – IED	4	0	0	60
Eficiência Energética	4	0	0	60
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	4	0	0	60
Estudo Orientado I	4	0	0	60
Fibras Óticas e Dispositivos Fotônicos	4	0	0	60
Fotônica Computacional	4	0	0	60
Integridade de sinais em placas de circuito impresso de altas frequências	4	0	0	60
Introdução à Supercondutividade	4	0	0	60
Introdução em Sistemas Embarcados	4	0	0	60
Medidas em Ótica e Fotônica	4	0	0	60
Medidas em Radiofrequência: Teoria e Prática	3	1	0	60
Método On-line de Detecção e Combate às Perdas Comerciais	4	0	0	60
Modelagem Matemática de Máquinas Elétricas	4	0	0	60
Ondas Guiadas e Metamateriais	4	0	0	60
Otimização Aplicada a Sistemas de Potência	4	0	0	60
Processamento de Sinais	4	0	0	60
Propagação Laser em Meios Aleatórios	4	0	0	60
Radiopropagação para Sistemas Celulares	4	0	0	60
Redes de Sensores	4	0	0	60
Redes Elétricas Inteligentes	4	0	0	60
Redes Móveis	4	0	0	60
Segurança em Redes de Computadores	4	0	0	60
Simulações em Redes de Computadores	4	0	0	60
Sistemas de Comunicações Óticas	4	0	0	60
Tecnologia de Fibras Óticas Poliméricas	4	0	0	60
Técnicas Avançadas de Programação	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Energia I	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Energia II	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Energia III	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Energia IV	4	0	0	60

Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações II	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações III	4	0	0	60
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações IV	4	0	0	60

Tabela 3: Disciplinas Optativas exclusivas para doutorandos.

Disciplina	Créditos Teóricos	Créditos P ou TP	Créditos ES ou TO	Carga Horária (h)
Estudo Orientado II	4	0	0	60
Qualidade de Energia Elétrica II	4	0	0	60

§3. 2 (dois) créditos (1T-1TP-0ES) obtidos na disciplina Seminário de Doutorado ministrada no PPGEET.

§4. Além disso, pelo menos 4 (quatro) créditos adicionais obtidos em uma das seguintes Outras Atividades listadas na Tabela 4.

Tabela 4: Outras Atividades.

Atividade	Créditos
Publicação de artigo científico em periódico relevante (Qualis A no Qualis Unificado, ou ainda JCR maior que 0,5) na Área em que o curso está cadastrado na CAPES	4
Participação em escolas temáticas de conteúdo avançado de sociedades renomadas	2
Publicação de trabalho científico, com participação e apresentação em congresso relevante (de sociedade de renome) na área	2
Uma disciplina Optativa ou de Formação Comum oferecida pelo PPGEET	4
Estágio em Docência I	2
Estágio em Docência II	2

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado a qual serão atribuídos 2 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 720 (trezentas e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1740 (setecentas e vinte) horas-aula, correspondentes a 40 (quarenta) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividade	Créditos Total	Carga Horária (h)
Disciplinas de Formação Comum	8	120
Disciplinas Optativas	24	360
Seminário de Doutorado	2	60
Outras Atividades	4	120
Tese de Doutorado	2	720
TOTAL	40	1740

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo as disciplinas de Estágio em Docência I e Estágio em Docência II, obrigatórias para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativas para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula em cada disciplina, na modalidade de Outras Atividades.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 18 (dezoito) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por no máximo 12 (doze) meses, conforme prescreve o Regulamento do Curso, sujeito à aprovação do Colegiado do PPGEET.

Art 5º. Todas as atividades do(a) estudante no curso deverão ser aprovadas pelo professor orientador.

Art 6º. Situações excepcionais e situações não previstas neste documento serão julgadas pelo Colegiado do PPGEET.

Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.116, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Aprovação do Convênio de Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 070/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.160867/2022-48,

R E S O L V E :

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Cooperação, a ser celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação e a Universidade Federal Fluminense - UFF, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, visando apresentar itens de colaboração e intercâmbio de atividades de pesquisa e desenvolvimento relacionadas ao Programa de Pós Graduação em Ciência da Informação da UFRGS e o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFF, sem ônus para as partes.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.117, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Cooperativa Indígena Baniwa de Produção e Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – COOPIBEM e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 072/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.167214/2022-90,

R E S O L V E :

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF E COOPERATIVA INDÍGENA BANIWA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – COOPIBEM, que tem por objetivo através de pesquisa e levantamento de variáveis colhidas por profissionais, junto às comunidades, identificar as necessidades locais e traçar estratégias para atendê-las.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.118, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 074/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.173180/2022-72,

R E S O L V E :

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a ser celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, que tem por objetivo a realização de mediações extrajudiciais e judiciais exclusivamente referentes a processos oriundos da Comarca de Macaé, e a implantação do Polo Avançado de Solução de Conflitos 2 Extrajudiciais na UFF de Macaé – PASCE (CAJUFF/MACAÉ), onde serão realizadas as atividades, com a possibilidade de homologação de acordos através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Macaé .

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.119, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Termo de Cooperação nº 0050.0121747.22.9, celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, a Universidade Federal Fluminense - UFF, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 066/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170470/2022-64.

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0121747.22.9, celebrado em 02 de agosto de 2022 entre o PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC, objetivando a união de esforços dos PARTICIPES para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Tectônica Cenozoica da Margem Continental do Sudeste do Brasil: padrões de deformação e controle na sedimentação”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.120, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Termo de Cooperação Técnica nº 0050.0121720.22.9, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 065/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173546/2022-11.

R E S O L V E :

Art. 1º – – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Técnica nº 0050.0121720.22.9, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, objetivando a união de esforços dos PARTICIPES para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Aperfeiçoamento de sistema de avaliação automática da qualidade da cimentação de poços de petróleo”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.121, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade do Município de Niterói.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 064/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154141/2022-76.

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, objetivando estabelecer parceria visando o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas sócio ambiental sustentáveis e resilientes, a troca de informações e orientação técnica necessária para a implantação e monitoramento de ações de restauração ecológica de restinga na Municipalidade, no âmbito do Projeto de Restauração Ecológica e Inclusão Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.122, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Termo de Convênio nº 01/2022, celebrado entre Universidade Federal Fluminense – UFF, a Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal Executiva e da Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude de Niterói - CPPJ, e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 073/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168740/2022-77.

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio nº 01/2022, assinado em 28 de junho de 2022 entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA E DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE DE NITERÓI - CPPJ, e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF – FEC, objetivando a elaboração do Projeto Aprova Jovem, que trata-se de um pré vestibular social e gratuito para a inclusão social de estudantes das camadas populares, preferencialmente jovens estudantes entre 15-29 anos, matriculados em escolas públicas ou bolsistas da rede privada de ensino de Niterói. Dar ao aluno participante do projeto a possibilidade de acessar este espaço e usufruí-lo para estudar para prova do Enem e vestibulares públicos do Brasil, bem como participar de programas de inclusão no Ensino Superior (SISU, PROUNI e FIES).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.123, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio nº 002.001.005.2022, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 067/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156312/2022-00.

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao CONVÊNIO Nº 002.001.005.2022, celebrado em 01 de julho de 2022 entre a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF – FEC, objetivando a realização da pesquisa voltada a Determinação de oxigênio dissolvido, resíduo total, Fe dissolvido, Mn dissolvido em amostras de efluentes após tratamento em ETE segundo a metodologia descrita no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd Edition (APHA,2017), na área de Gestão de Recursos Página 3 de 15 Hídricos do Comitê Médio Paraíba do Sul, para implementação do PROPESQUISA MPS.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.124, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio nº 002.002.005.2022, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 068/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158084/2022-02.

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao CONVÊNIO Nº 002.002.005.2022, celebrado em 01 de julho de 2022 entre a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF – FEC, objetivando a realização da pesquisa voltada a determinação de nitrogênio total, nitrogênio amoniacal e demanda bioquímica de oxigênio em amostras de efluentes após tratamento em ETE segundo a metodologia descrita no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd Edition (APHA,2017), na área de Gestão de Página 3 de 15 Recursos Hídricos do Comitê Médio Paraíba do Sul, para implementação do PROPESQUISA MPS.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.125 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio nº 002.003.005.2022, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 069/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160329/2022-53.

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao CONVÊNIO Nº 002.003.005.2022, celebrado em 01 de julho de 2022 entre a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF – FEC, objetivando a realização da pesquisa voltada a determinação de coliformes termotolerantes, temperatura e turbidez em amostras de efluentes após tratamento em ETE segundo a metodologia descrita no Standard Methods For The Examination of Water and Wastewater 23rd Edition (APHA,2017), na área de Gestão de Recursos Página 3 de 15 Hídricos do Comitê Médio Paraíba do Sul, para implementação do PROPESQUISA MPS.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.126, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do 1º Convênio Relativo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 071/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162590/2022-98.

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao 1º CONVÊNIO RELATIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado em 27 de junho de 2022 entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ALERJ, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC, objetivando a viabilização de projeto básico e estudos técnicos necessários à implementação do Projeto Casa da Democracia, partindo da visão de ressignificação da evolução da Construção Democrática e da História Republicana, com espaços interativos de apreciação e valorização do patrimônio material e imaterial do Palácio Tiradentes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.127, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio de Cooperação Educacional, Técnica e Científica celebrado entre a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 075/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166665/2021-29.

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA, celebrado em 05 de agosto de 2022 entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, objetivando a cooperação entre os partícipes, visando à formação prática a bordo do Laboratório de Ensino Flutuante - LEF Ciências do Mar III, de estudantes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação pertencentes a área de Ciências do Mar.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.128, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Aperibé-RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170319/2022-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE APERIBÉ-RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 15/06/2022 a 16/06/2025.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.129, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Mimoso do Sul - ES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170037/2022-29,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 13/06/2022 a 12/06/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.130, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169022/2022-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 09/06/2022 a 08/06/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.131, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Mogi-Mirim - SP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174497/2022-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE MOGI-MIRIM - SP, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágio OBRIGATÓRIO para a conclusão de curso, por parte da CONCEDENTE, a alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO e residentes no Município de Mogi-Mirim, proporcionando a complementação do ensino e da aprendizagem dos cursos ministrados pela Instituição, sendo executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e calendários escolares fomentando elementos de integração teoria e prática.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 26/07/2022 a 26/07/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.132, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161171/2022-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a realização de estágios curriculares, conforme Plano de Trabalho – que passa a fazer parte deste - a estudantes de ambas as Instituições que estejam regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente os seus cursos, desde que haja necessidade e interesse da unidade concedente.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 04/07/2022 a 05/07/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.134, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Cambuci-RJ .

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168757/2022-24,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE CAMBUCI-RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 23/05/2022 a 22/05/2025.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.135, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Prefeitura Municipal de Miracema - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175214/2022-63,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 07/06/2022 a 07/06/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.136, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Miracema-RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175215/2022-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 07/06/2022 a 07/06/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.137, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paraty - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175419/2022-49,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 09/11/2021 a 08/11/2023.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.138, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Tribunal Regional Federal 2ª Região - TRF 2.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176636/2022-56,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO - TRF 2, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curricular visando à complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural dos ESTAGIÁRIOS, selecionados dentre os que estejam regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, vinculado às necessidades de serviços e/ou trabalhos realizados pelo TRF 2 em qualquer de suas unidades dentro do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 09/08/2022 a 09/08/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.567 de 20 de setembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo técnico, e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE conceder a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X, no percentual de 10% incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Jose Roberto do Rio Neves	177301/2022-55	MOC - DEPARTAMENTO DE ODONTOCLINICA	362	26236-000.008/2020	1084373	01/01/2019 cabendo à "Autoridade de Pagadora" e à "Unidade de Recursos Humanos" observar licenças e afastamentos

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

Classif. documental	024.134
---------------------	---------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.568 de 20 de setembro de 2022

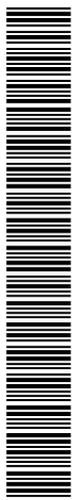
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Evelize Folly das Chagas	153688/2018-78	GCM - DEP BIOLOGIA CELULAR MOLECULAR	580	26236.000.021/ 2022	1467166	01/01/2021

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201568A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31433-8891 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.570 de 20 de setembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Alexandre Oliveira Telles	153513/2022-47	Departamento de Planejamento em Saúde	401	26236-000.020/2022	1288973	21/01/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
reitor



UFFPPE202201570A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31407-7102 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134